



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I    D E    N º 1.181

\*\*\*\*\*  
de 01 de julho de 1997

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, a saber:

I-Escola de Educação Infantil (EMEI)

II-Escola de Ensino Fundamental (EMEF)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Quadro de Magistério e de Apoio Administrativo Escolar destinado a suprir as necessidades das respectivas unidades escolares criadas, serão definidos por lei específica, cujo projeto será encaminhado à apreciação da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, vencido qual prazo, sem que tenha o Chefe do Poder Executivo encaminhado à apreciação o respectivo projeto, extinguir-se-ão os contratos e as designações de que tratam os parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O provimento para os cargos correspondentes aos Quadros referidos no parágrafo anterior, far-se-a sempre no nível inicial de cada carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos ou processo seletivo público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica autorizado o Executivo Municipal, em caráter excepcional, a admitir, nos termos do inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, por tempo determinado servidores para o exercício temporário das atribuições correspondentes aos cargos dos Quadros do Magistério, até que se ultimem as providências legislativas e administrativas necessárias à organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e da realização do Concurso Público ou Processo seletivo para provimento dos respectivos cargos.

**PARÁGRAFO QUATRO** - Para o exercício temporário das atribuições dos cargos correspondentes ao Quadro Administrativo Escolar, poderá o Prefeito Municipal, designar Servidores inte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313


grantes do Quadro da Administração Direta Municipal, com formação adequada para o exercício dessas atribuições, até que se ultimem as providências referidas no parágrafo anterior.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ao 01 de julho de 1997

  
DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.

  
ELENA MARIA ALVES LORENZATO  
= SECRETÁRIA =